



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Conchal / SP
Endereço: Rua Francisco Ferreira Alves, 364
Bairro: Centro
Telefone: (019) 3866-8600
Fax: (019) 3866-8614
CNPJ: 45.331.188/0001-99
Complemento: Paço "Brasil Campos"
CEP: 13835-000
E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Valdeci Aparecido Lourenço
Cargo: Prefeito
E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br
CPF: 054.150.708-77
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal
Endereço: Rua: XV de Novembro, 587
Bairro: Centro
Telefone: (019) 3866-3948
Fax: (019) 3866-8614
CNPJ: 04.106.469/0001-60
Complemento:
CEP: 13835-000
E-mail: conchalprev@conchal.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Dalva Suely Guerra Pulz
Cargo: Presidente
Telefone: (019) 3866-8603
Fax: (019) 3866-8614
Complemento do Cargo:
CPF: 102.183.688-52
E-mail: conchalprev@conchal.sp.gov.br
Data Início de Gestão: 07/12/2013

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome: Ademir Antonio de Azevedo
Cargo: Gestor
Telefone: (019) 3866-8613
Fax: (019) 3866-8614
Entidade Certificadora: ANBIMA
Complemento do Cargo: CPA-20
CPF: 182.078.608-04
E-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br
Data Início de Gestão: 07/12/2013
Validade Certificação: 15/10/2017

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Ademir Antonio de Azevedo
Telefone: (019) 3866-8613
Data de envio: 12/01/2016
Fax: (019) 3866-8614
CPF: 182.078.608-04
E-mail: cadastro@conchal.sp.gov.br

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (11/12/2015) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

EXPECTATIVA DE MERCADO 2016

ECONOMIA

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ANUAL - (2,67)%

JUROS

META TAXA SELIC FINAL 2016 - 14,63%

CÂMBIO - R\$/US\$ 4,20%

INFLAÇÃO

IPCA ANUAL - 6,80%

IGP-DI ANUAL - 6,14%

IGP-M ANUAL - 6,48%

IPC - FIPE ANUAL - 5,27%

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado. A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

Objetivos da gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/13 do CONCHALPREV, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da política de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação. Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta política buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano. Esta política de investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2016. Esta política está de acordo com a Resolução CMN 4.392 e Portaria MPS nº 440 /13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial. Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados. Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta política e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do CONCHALPREV. Entende-se como índice de referência, ou "benchmark", para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO BENCHMARK

PLANO IPCA + 6,00%

Renda Fixa 70% IMA-B + 30% CDI

Renda Variável IBOVESPA

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

A supervisão baseada em riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Regime Próprio de Previdência Social e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- a alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,
- a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreamento do custodiante. É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2016

Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: Ademir Antonio de Azevedo

Data da Elaboração: 15/12/2015 Data da ata de aprovação: 18/12/2015

CPF: 182.078.608-04

Órgão superior competente: Conselho de Administração

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Indexador: IPCA Taxa de Juros: 6,00 %



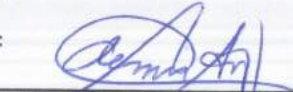
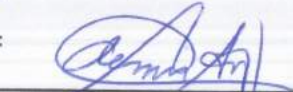
Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico () Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	20,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	80,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	5,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a	80,00	40,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a	30,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V, a	20,00	20,00
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	15,00	5,00
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, a	5,00	5,00
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	5,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	5,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	5,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00
Total		240,00

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	054.150.708-77 - Valdeci Aparecido Lourenço	Data: <u>13/01/16</u>	Assinatura: 
Representante Legal da Unidade Gestora:	102.183.688-52 - Dalva Suely Guerra Pulz	Data: <u>13/01/16</u>	Assinatura: 
Gestor de Recurso RPPS:	182.078.608-04 - Ademir Antonio de Azevedo	Data: <u>13/01/16</u>	Assinatura: 
Responsável:	182.078.608-04 - Ademir Antonio de Azevedo	Data: <u>13/01/16</u>	Assinatura: 

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os "ratings" atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

o Grau de investimento

o Grau especulativo

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO RATING EMISSOR RATING EMISSÃO

Títulos emitidos por instituição não financeira X X

FIDC X

Títulos emitidos por instituição financeira X

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo "rating" de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior "rating".

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA FIDC INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA

PRAZO - Longo prazo Curto prazo Longo prazo Curto prazo

Standard & Poors brA- brA- brA-3 brA- brA-3

Moody's A3.br A3.br BR-3 A3.br BR-3

Fitch Ratings A-(bra) A-(bra) F3(bra) A-(bra) F3(bra)

Os investimentos que possuírem "rating" igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

o Os títulos que não possuem "rating" pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

o Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior "rating";

o No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

o O enquadramento dos títulos será feito com base no "rating" vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING de longo prazo RATING de curto prazo* LIMITE

Até AAA Até A1+/F1+/BR1 60%

Até AA+ Até A1/F1/BR1 40%

Até A+ Até A2/F2/BR2 10%

Até BBB+ Até A3/F3/BR3 6%

Até BB- ou sem rating Até B ou sem rating 5%

Observações

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários. Ainda de acordo com os normativos, esta política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento. A Política de Investimentos do CONCHALPREV foi discutida e aprovada em 18/12/2015, conforme Ata n.º 203, da reunião do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal. As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo CONCHALPREV aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação. Em atendimento ao princípio da transparência a divulgação desta política aos participantes será realizada por meio eletrônico, afixação no mural do instituto, da Prefeitura e da Câmara e por publicação no jornal oficial do Município. O Comitê de Investimentos – COMIN criado através do Decreto Executivo n.º 3.392, de 18 de maio de 2012 e da Portaria n.º 160, de 21 de maio de 2012 do CONCHALPREV, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal como órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do RPPSC, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes, é formado de acordo com o artigo 2.º da Portaria 160/12 por 03 (três) membros titulares: Sra. Dalva Suely Guerra Pulz - Presidente do CONCHALPREV; pela Sra. Maria Paula Coletta de Lima Pulz - Diretora Financeira e pelo Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Gestor de Investimentos.

Crítérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco ("var", "duration", "gap", entre outros).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do "Value-at-Risk" (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado. Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do "Value-at-Risk" (VaR), com o objetivo de controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

o possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

o possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

o A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

o O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

o Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

o Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do CONCHALPREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o CONCHALPREV tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos.

Mesmo que o CONCHALPREV possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessário a utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante o RPPS também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores.

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

o Da realização de relatórios de "compliance" que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;

o Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.